

KATHÁRSIS – CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO E LITERATURA DA IMED

REGULAMENTO

Dispõe sobre o funcionamento do KATHÁRSIS – Centro de Estudos em Direitos e Literatura da IMED.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O KATHÁRSIS – Centro de Estudos em Direito e Literatura é um grupo de estudos, institucionalizado pela Direção Acadêmica e Coordenação de Pesquisa da IMED, formado por docentes e discentes das mais diversas áreas do conhecimento, interessados nas pesquisas relativas ao estudo do Direito e Literatura.

Art. 2º. O KATHÁRSIS tem como finalidades:

- I - reunir docentes e discentes interessados em discutir, aprofundar e difundir o estudo do Direito e Literatura e temas a ele relacionados;
- II - estimular e orientar o desenvolvimento da pesquisa científica acerca do Direito e Literatura, priorizando a produção bibliográfica e técnica;
- III - realizar e participar de atividades de extensão relativas ao Direito e Literatura;
- IV - promover eventos relativos ao Direito e Literatura;
- V - estabelecer contatos e manter relações com outras instituições e entidades acadêmicas afins para ações conjuntas, intercâmbio e formação de convênios.

ART. 3º. As atividades desenvolvidas pelo KATHÁRSIS atenderão aos seguintes princípios:

- I - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- II - pluralismo de idéias;
- III - valorização da interdisciplinaridade;
- IV - gestão democrática da produção do conhecimento;
- V - compromisso com uma formação cidadã e ética, aliada ao desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O KATHÁRSIS é composto pelos seguintes membros:

- I - um coordenador;
- II - um vice-coordenador;
- III - pesquisadores;
- IV - colaboradores.

Art. 5º. Os coordenadores deverão elaborar um relatório parcial, no mês de junho, e outro final, no mês de dezembro, acerca das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 6º. A seleção de novos pesquisadores ocorrerá através de edital a ser aberto e amplamente divulgado no início do ano letivo, admitindo-se, inclusive, a participação de professores e alunos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único - Os pesquisadores poderão ser remunerados, de acordo com disponibilidade de bolsas de iniciação científica oferecidas pela IMED, ou voluntários.

Art. 7º. Os colaboradores serão todos os alunos cuja participação nas atividades de pesquisa e extensão iniciar após o período da seleção de pesquisadores.

Art. 8º. O ingresso dos pesquisadores e colaboradores dar-se-á a partir da assinatura do “termo de responsabilidade” junto à Coordenação de Pesquisa da IMED.

Art. 9º. O desligamento dos pesquisadores e colaboradores dar-se-á mediante a comunicação dos coordenadores à Coordenação de Pesquisa da IMED.

Art. 10º. Todos os pesquisadores e colaboradores que participarem efetivamente das atividades desenvolvidas receberão, ao final do ano letivo, o respectivo certificado.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 11. O KATHÁRSIS desenvolverá, fundamentalmente, as seguintes atividades:

I – desenvolvimento de pesquisa científica, voltada à produção bibliográfica e técnica, em conformidade com os projetos aprovados;

II – editoração e publicação de periódico digital;

III – realização de trabalho voluntário;

IV – promoção de eventos e outras atividades de extensão.

Art. 12. A pesquisa científica vincular-se-á aos projetos apresentados e aprovados, anualmente, pela Coordenação de Pesquisa da IMED.

Art. 13. A editoração e publicação de periódico digital deverá atender às exigências do IBICT e levar em conta os critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES.

Art. 14. A realização de trabalho voluntário dependerá da apresentação de projeto específico, a ser aprovado pelos coordenadores.

Art. 15. O KATHÁRSIS promoverá, anualmente, o *Colóquio Internacional de Direito e Literatura (CIDIL)*, reunindo convidados reconhecidos por sua contribuição e dedicação aos estudos do Direito e Literatura.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. As atividades do KATHÁRSIS seguirão o cronograma anual elaborado pelos coordenadores juntamente com os pesquisadores.

Art. 17. Os membros do KATHÁRSIS reunir-se-ão, semanalmente, nas dependências da IMED, nos dias e horários preestabelecidos pelos coordenadores.

Art. 18. Todas as informações relativas ao funcionamento do KATHÁRSIS serão divulgadas nas dependências da IMED e publicadas em site próprio.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O KATHÁRSIS reger-se-á por este regulamento, que delibera e resolve tudo quanto não lhe for vedado por lei e que não contrarie seus objetivos.

Parágrafo único – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por seus coordenadores, juntamente com a Coordenação de Pesquisa da IMED.

Art. 20. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Direção-Geral, Direção Acadêmica e Coordenação de Pesquisa da IMED.

Passo Fundo, 31 de março de 2012.

Prof. Eduardo Cappelari
Diretor-Geral da IMED

Prof. Vinícius Renato Thomé Ferreira
Diretor Acadêmico da IMED

Prof^a. Daiane Folle
Coordenadora de Pesquisa da IMED

Prof. André Karam Trindade
Coordenador do KATHÁRSIS – Centro de Estudos em Direito e Literatura da IMED